



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Edição nº 307

SUMÁRIO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE."
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.
- EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.
- EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.
- EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5793F6031C-C73D5E793B-57D7EBB6A7-4EEFFB8F9B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Tipo: Chamada Pública.

Registro de Preços: Não.

Data do início do recebimento dos envelopes: 13/03/2023 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento dos envelopes: 27/03/2023 às 10:00hs (Horário de Brasília).

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Informações Complementares: Os envelopes devem ser protocolados no Setor de Licitação situada no Prédio da Prefeitura Municipal na Praça Naomar Alcantara, 41, Centro, dúvidas entrar em contato pelo telefone (77) 3472-2137.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023
LEI FEDERAL 14.133/2021 – ART. 75 INCISO II

Órgão: Secretaria de Administração.

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não.

Data da Publicação: 10/03/2023.

Data do início do recebimento de propostas: 13/03/2023 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 15/03/2023 às 17:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos e arte gráfica para publicações dos atos oficiais da administração pública.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, dúvidas entrar em contato pelo telefone (77) 3472-2137.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

LEI FEDERAL 14.133/2021 – ART. 75 INCISO II

Órgão: Secretaria de Administração.

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não.

Data da Publicação: 10/03/2023.

Data do início do recebimento de propostas: 13/03/2023 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 15/03/2023 às 17:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa na Prestação de Serviço para manutenção e publicação dos atos oficiais nas redes sociais do Município de Maetinga.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, dúvidas entrar em contato pelo telefone (77) 3472-2137.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

LEI FEDERAL 14.133/2021 – ART. 75 INCISO II

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não.

Data da Publicação: 10/03/2023.

Data do início do recebimento de propostas: 13/03/2023 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 15/03/2023 às 17:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa na Prestação de Serviço na assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, dúvidas entrar em contato pelo telefone (77) 3472-2137.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA – 003/2023
CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2023

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 003/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, com dispensa de licitação, conforme previsão da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013.

O Município de Maetinga - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Naomar Alcantara, n.º 41, Bairro Centro na cidade de Maetinga - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.284.641/0001-67, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Aline Costa Aguiar Silveira, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº4, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL/INFORMAL E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, A SEREM FORNECIDOS ATÉ 31/12/2023 E DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A íntegra do Edital e seus anexos serão disponibilizados através de solicitação no e-mail prefeitura@maetinga.ba.gov.br ou diretamente no site www.maetinga.ba.gov.br.

1.2. Conforme § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013FNDE- Da publicação do Edital ao recebimento do(s) projeto(s) de venda(s) transcorrerá o prazo mínimo de 150 (quinze) dias.

1.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

1.4. Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; **ANEXO II** – descrição e especificação dos produtos e previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos;

ANEXO III – modelos de declarações

ANEXO IV – minuta de contrato.

2. OBJETO

2.1. O objeto da Chamada Pública nº 003/2023 é a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, conforme especificação dos gêneros alimentícios** – Anexo II, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 para atender ao Programa de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública municipal, conforme descritivos constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

Processo Administrativo n. 0034/2023

Chamada Pública - Credenciamento n.º 003/2023

Página 1 de 24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000

Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Prazo de validade;
- e) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f) Registro no órgão competente;
- g) Informação nutricional;
- h) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação:

Contém glúten.

2.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.3. DA ENTREGA:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme a solicitação da nutricionista, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando as safras dos alimentos, durante o período que se estenderá até 31/12/2023.

2.3.2. As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento, com especificação dos produtos e quantidades entregues, assinada por uma pessoa responsável (merendeira, secretária ou gestor) no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista.

2.3.3. Os produtos deverão vir separados e pesados de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola e passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade. A proponente terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93.

2.3.4. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira (com exceção de feriados), no horário das 08:00 às 12:00h na Secretaria de Educação e Cultura. O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

2.3.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

2.3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta dos proponentes vencedores. Nos preços estão incluídas também as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente instrumento.

2.4. CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.4.1. **Hortifrutigranjeiros:** semanalmente nas escolas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil;

2.5. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

2.5.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

3. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para participar da Chamada Pública nº 003/2023, o grupo formal/informal de agricultores e empreendedores de base familiar rural deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda dos produtos exigidos até o dia **23 DE FEVEREIRO DE 2023**, até às 14h, no Departamento de Compras e Licitações do município, sito na Praça Naomar Alcântara, n.º 41, Centro, Maetinga - Bahia, observadas todas as condições e anexos.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos de habilitação devem estar num envelope distinto, lacrado, não transparente e assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PROPONENTE(S): _____

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ: _____

DAP JURIDICA: _____

3.2.2. Os documentos necessários para habilitação dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores da DAP Física, não organizados em grupos são:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (ANEXO I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:
 - a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.
 - b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);
- VI – Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);
- VII – Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.3. Os documentos necessários para habilitação de **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo são:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – o extrato de DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

Processo Administrativo n. 0034/2023

Chamada Pública - Credenciamento n.º 003/2023

Página 3 de 24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000

Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VI – Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

VII – Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.4. Os documentos necessários para habilitação dos **GRUPOS FORMAIS**, detentores da DAP Jurídica, são: I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias, e o extrato da DAP Física emitida nos últimos 30 dias de todos os agricultores cadastrados no Projeto de Venda.

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I); VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VIII – Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO III-B);

IX – Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

X – Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer um desses documentos será dado o prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por mesmo período. (conforme §5º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013)

3.3. DO PROJETO DE VENDA

3.3.1. O Projeto de Venda deverá ser entregue no mesmo dia, hora e local mencionados no **item 3.1**, em envelope distinto (ENVELOPE Nº 02), lacrado, não transparente e assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

PROPONENTE – _

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ – _

3.3.2. No **ENVELOPE Nº 02** deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (modelo em anexo), elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) ser formulado em uma via, contendo a identificação do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural, datado e assinado pelo representante legal da organização e se for grupo informal por todos os agricultores familiares;
- b) haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO II, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei (R\$40.000,00).
- c) O Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual deverá cotar todo o quantitativo de cada **Item**, sendo vedado o fracionamento ou divisão de produtos entre Grupos ou Fornecedores, sob pena de desclassificação do Projeto de Venda.

3.3.2.1 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Havendo pluralidade de proponentes interessados serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.2.1. Em caso de persistir empate, será realizado sorteio.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4.3. O Departamento de Licitações do Município divulgará o resultado da classificação em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos, através da imprensa oficial.

4.4. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

4.5. Será obrigatória a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária a contratação), e servirão para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

4.5.1. A fase de Amostras para Controle de Qualidade ocorrerá imediatamente após a fase de seleção e de acordo com a sazonalidade de alguns produtos se estenderá até o início do cronograma de entrega.

5. DO CONTRATO

5.1 Após a homologação do resultado da Chamada Pública, o(s) grupo(s) será(o) convocado(s) para assinatura do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Anexo III no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.1.1 Tratando-se de grupo formal/ fornecedor individual, o contrato será celebrado entre o município e o representante legal;

5.1.2 Tratando-se de grupo informal, o contrato será celebrado entre o Município, a Entidade Articuladora e os Agricultores Familiares que entregarão os produtos.

5.2 O limite individual de Venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

5.3 O contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir da sua assinatura, resguardada as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 003/2023.

5.4 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o município e o representante legal do grupo formal ou dos agricultores familiares, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na Chamada Pública nº 003/2023;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

6.1.1 O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2 Não será efetuado nenhum pagamento ao grupo formal/informal enquanto houver pendência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 A Prefeitura Municipal de MAETINGA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o grupo formal participante da Chamada Pública nº 003/2023

6.3.1 Cabe ao grupo formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda e o disposto no edital.

6.4. As Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Maetinga - Bahia para o exercício 2023, pelo prazo de validade do **Contrato de Aquisição**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo:

34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

339030:1552.0000-MATERIAL DE CONSUMO

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) e Conselho de Alimentação Escolar.

8.3 As marcas e qualidade apresentadas na pré-qualificação deverão obrigatoriamente ser as entregues. Não serão admitidas substituições de marcas (quando for o caso) ou qualidade inferior.

8.4 Os produtos só poderão ser substituídos por outros que constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

8.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;

8.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. PENALIDADES

9.1. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,

9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão Departamento de Licitações poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes deste Edital são de competência do Foro do município de Presidente Jânio Quadros.

Maetinga – Bahia, 06 de fevereiro de 2023

Edna Lopes Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	
		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	
		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	
		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	
		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	
		8. DDD/Fone	

Processo Administrativo n. 0034/2023

Chamada Pública - Credenciamento n.º 003/2023

Página 9 de 24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE MAETINGA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 13.284.641/0001-67	3. Município Maetinga
4. Endereço Praça Naomar Alcântara, n.º 41, Bairro Centro		5. DDD/Fone (77) 3472-2137 / 2226
6. Nome do representante e e-mail Vilma Ribeiro Lima Oliveira (Secretário de Educação e Cultura) – e-mail: prefeitura@maetinga.ba.gov.br		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Processo Administrativo n. 0034/2023

Chamada Pública - Credenciamento n.º 003/2023

Página 10 de 24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
 Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Nome					
CPF					
Nº DAP					
1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Total do projeto					Total agricultor

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Processo Administrativo n. 0034/2023
Chamada Pública - Credenciamento n.º 003/2023

Página 11 de 24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023

ANEXO II

ORÇAMENTO PARA OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2023

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VARLO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA - Boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Deve atingir o grau máximo ao tamanho, cor e sabor próprios da espécie. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve ser isenta de umidade externa anormal, aroma e cor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	kg	1350	R\$ 4,47	R\$ 6.034,50
2	ABACATE - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
3	ALFACE - o produto deve estar em perfeito estado, apresentando cor, aroma e textura próprio da espécie. As folhas não devem apresentar sujidades e substâncias terrosas e sinal de anormalidade.	Maço	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
4	ALHO - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
5	ANDU VERDE - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Sem sujidades, materiais terrosos e abrasivos	kg	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
6	BANANA DA PRATA - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	1600	R\$ 5,15	R\$ 8.240,00
7	BATATA INGLESA - comum, com diâmetro equatorial acima de 70mm, grande e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo ser entregue em embalagem aberta	kg	900	R\$ 6,15	R\$ 5.535,00
8	BATATA DOCE - rosada, fresca e firme, graúda, sem brotos ou folhas, casca íntegra, apresentar visualmente tamanhos similares, sem defeitos interno e externo, aparecimentos de brocas, sem deformação graves, podridão, esverdeada, passada ou murchas, queimado, sem lesão na polpa, produto sujeito a verificação no ato da entrega, seguindo os procedimentos determinados nas legislações vigentes e ANVISA	kg	800	R\$ 4,36	R\$ 3.488,00
9	BETERRABA - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	1200	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00

Processo Administrativo n. 0034/2023

Chamada Pública - Credenciamento n.º 003/2023

Página 13 de 24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000

Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

10	CEBOLA - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	1000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
11	CENOURA - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	1200	R\$ 4,69	R\$ 5.628,00
12	CHUCHU - Chuchu com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	1200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
13	COUVE - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Maço	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
14	FEIJÃO FRADINHO - com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
15	LARANJA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausências de sujidades, parasitas e larvas	kg	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
16	MAMÃO - com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	2000	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
17	MANDIOCA - Boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e com grau de maturação ideal. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve ser isenta de umidade externa anormal, aroma e cor estranhos. A polpa do produtos deve estar intacta e firme.	kg	2500	R\$ 3,87	R\$ 9.675,00
18	MANGA TOMY - com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	1500	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
19	MARACUJÁ DO MATO - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	500	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
20	MELANCIA - graúda, de 1ª qualidade, com polpa vermelha, sem defeitos muito graves (imaturidade, dano profundo, podridão, passado, virose), ausências de defeitos graves (oco, amassado, ausência de pedúnculo, alteração na polpa), sem manchas ou deformações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, seguindo os procedimentos determinados nas legislações vigentes e ANVISA.	kg	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
21	MILHO VERDE - Espigas apresentando boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentado cor, tamanho e sabor próprio da espécie. As espigas devem ser isentas de sujidades ou corpos estranhos na superfície da casca. Não devem apresentar umidade externa anormal, aroma e cor estranhos.	Unidade	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
22	PEPINO - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	UNIDADE	600	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00

Processo Administrativo n. 0034/2023

Chamada Pública - Credenciamento n.º 003/2023

Página 14 de 24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000

Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

23	PIMENTÃO - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	500	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
24	TOMATE - Produto com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	1200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS:**HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA**

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

VERDURAS IN NATURA

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) substâncias terrosas;
 - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
 - d) umidade externa anormal;
 - e) odor e sabor estranhos;
 - e) enfermidades.

Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

FRUTAS DIVERSAS

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs;
- 2) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 3) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- 4) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) substâncias terrosas;
 - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
 - d) umidade externa anormal;
 - e) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - f) odores e sabores estranhos;
 - g) enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, no caso do abacaxi, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do número total de unidades entregues.

IMPORTANTE

Os produtos deverão ser entregues ao longo do ano de 2023, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, diretamente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada por uma pessoa responsável (merendeira, secretária ou gestora) no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar. Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira (com exceção de feriados), no horário das 8:00 às 12:00h na Secretaria de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO III

A) DECLARAÇÃO

.....(CPF/CNPJ).....
(residência/sede)....., declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (para Fornecedor Individual) são produzidos pelos agricultores familiares (para Grupo Informal) ou são produzidos pelos associados (para o Grupo Formal) relacionados no Projeto de Venda.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração. (Local e data)

(Assinatura do Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

**C) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Chamada Pública nº 003/2023, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de ____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

D) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública n.º 003/2023, instaurado pelo Município de Maetinga - Bahia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º...../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0034/2023
CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Naomar Alcantara, 41, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 13.284.641/0001-67, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal) _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante dispensa de licitação autorizada pela Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2023, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2023. O qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
Os produtos e quantitativos estão descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2023.
A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipulados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela designar.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	Valor Total
-----------------------------	--------	--------	------------	------------	--------------------	-------------------	-------------

Processo Administrativo n. 0034/2023
Chamada Pública - Credenciamento n.º 003/2023

Página 21 de 24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL/INFORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de inadimplência o Município deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvado se não houver os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O Município se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.

Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
339030-MATERIAL DE CONSUMO

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Processo Administrativo n. 0034/2023

Chamada Pública - Credenciamento n.º 003/2023

Página 22 de 24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Conselho de Alimentação Escolar.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009, pela CHAMADA PÚBLICA n. °003/2023 e pelas demais disposições de direito público.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

É competente o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maetinga - Bahia, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Município de MAETINGA
Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Grupo Formal ou Entidade Articuladora Nome
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Processo Administrativo nº 0054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento **Menor preço Global**, nos termos do Artigo n.º 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor Proposta.

Data Limite para apresentação das propostas: 15 de março de 2023 às 17:00.

Enderço eletrônico para envio das Propostas: licitacao@maetinga.ba.gov.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto desta Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos e arte gráfica para publicações dos atos oficiais da administração pública.
- 1.2 - A dispensa será por menor preço global, conforme o Termo de Referência.
- 1.3 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 1.3.2 - Anexo II - Modelo De Proposta Econômica Padrão

2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 2.1 - O presente Edital ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do aviso, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 015/2023
- 2.2 - Limite para apresentação da proposta de preço: 22/02/2023 às 15:00

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Técnica
- Qualificação Econômico-Financeira

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI - Micro Empreendedor Individual

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo/Declaração de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional e/ou capacidade técnico profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante/profissional para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, com as características do objeto do presente instrumento convocatório.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2 – As propostas de preço que não estiverem em consonâncias com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ocorrerá até o 10 (dez) dias do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal e após o atesto do certo competente, nos termos da Lei Federal 14.133/21

5.2 – Para realização do pagamento, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6 - DO CONTRATO

6.1 – Será firmado contrato com a empresa vencedora, com os dados constantes da proposta de preço vencedora, bem como as condições estratuídas neste ato convocatório.

6.2 – A vigência será até o dia 31/12/2023.

6.3 – É condição para celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

6.4 – A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

6.5 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motive justificado e aceito pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente DISPENSA poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

7.2 - O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, nos dias úteis, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta, ou solicitar pelo email licitacao@maetinga.ba.gov.br.

7.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

7.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 3.0– DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema.

Maetinga – BA, 10 de março de 2023.

Carlos Carrilho Campos
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos e arte gráfica para publicações dos atos oficiais da administração pública.

Prestação de Serviço será realizada conforme cronograma da Secretaria de Administração, onde a empresa deverá estar devidamente equipada para o registro fotográfico e com filmagem dos atos da Administração Pública. A empresa deverá realizar o tratamento das fotos e a elaboração do vídeo para transmissão nos canais de mídias da Administração. Valor mensal R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Processo Administrativo nº 0055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento **Menor preço Global**, nos termos do Artigo n.º 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor Proposta.

Data Limite para apresentação das propostas: 15 de março de 2023 às 17:00.

Endereço eletrônico para envio das Propostas: licitacao@maetinga.ba.gov.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto desta Contratação de empresa na Prestação de Serviço para manutenção e publicação dos atos oficiais nas redes sociais do Município de Maetinga.
- 1.2 - A dispensa será por menor preço global, conforme o Termo de Referência.
- 1.3 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.3.1 - Anexo I – Termo de Referência
 - 1.3.2 - Anexo II – Modelo De Proposta Econômica Padrão

2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 2.1 – O presente Edital ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do aviso, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 016/2023
- 2.2 – Limite para apresentação da proposta de preço: 22/02/2023 às 15:00

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Técnica
- Qualificação Econômico-Financeira

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo/Declaração de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional e/ou capacidade técnico profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante/profissional para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, com as características do objeto do presente instrumento convocatório.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 – A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.2 – As propostas de preço que não estiverem em consonâncias com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 – O pagamento ocorrerá até o 10 (dez) dias do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal e após o atesto do serto competente, nos termos da Lei Federal 14.133/21
- 5.2 – Para realização do pagamento, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6 - DO CONTRATO

- 6.1 – Será firmado contrato com a empresa vencedora, com os dados constantes da proposta de preço vencedora, bem como as condições estratuídas neste ato convocatório.
- 6.2 – A vigência será até o dia 31/12/2023.
- 6.3 – É condição para celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 6.4 – A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respective convocação.
- 6.5 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motive justificado e aceito pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente DISPENSA poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

7.2 - O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, nos dias úteis, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta, ou solicitar pelo email licitacao@maetinga.ba.gov.br.

7.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

7.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 3.0– DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema.

Maetinga – BA, 10 de março de 2023.

Carlos Carrilho Campos
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na Prestação de Serviço para manutenção e publicação dos atos oficiais nas redes sociais do Município de Maetinga.

Prestação de Serviço será realizada diariamente com atualização de publicação dos Atos da Administração Pública nas mídias sociais do Município. A empresa também ficará responsável pela confecção de cards para as publicações. Deverá também realizar os ajustes dos vídeos dos Atos da Administração Pública.
Valor mensal R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Processo Administrativo nº 0056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento **Menor preço Global**, nos termos do Artigo n.º 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor Proposta.

Data Limite para apresentação das propostas: 15 de março de 2023 às 17:00.

Endereço eletrônico para envio das Propostas: licitacao@maetinga.ba.gov.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Contratação de empresa na Prestação de Serviço na assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2 - A dispensa será por menor preço global, conforme o Termo de Referência.

1.3 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência

1.3.2 - Anexo II - Modelo De Proposta Econômica Padrão

2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1 - O presente Edital ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do aviso, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 017/2023

2.2 - Limite para apresentação da proposta de preço: 22/02/2023 às 15:00

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Técnica
- Qualificação Econômico-Financeira

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI - Micro Empreendedor Individual

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo/Declaração de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional e/ou capacidade técnico profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante/profissional para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, com as características do objeto do presente instrumento convocatório.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2 – As propostas de preço que não estiverem em consonâncias com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ocorrerá até o 10 (dez) dias do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal e após o atesto do serto competente, nos termos da Lei Federal 14.133/21

5.2 – Para realização do pagamento, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6 - DO CONTRATO

6.1 – Será firmado contrato com a empresa vencedora, com os dados constantes da proposta de preço vencedora, bem como as condições estratuídas neste ato convocatório.

6.2 – A vigência será até o dia 31/12/2023.

6.3 – É condição para celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

6.4 – A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respective convocação.

6.5 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motive justificado e aceito pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente DISPENSA poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

7.2 - O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, nos dias úteis, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta, ou solicitar pelo email licitacao@maetinga.ba.gov.br.

7.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

7.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 3.0– DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema.

Maetinga – BA, 10 de março de 2023.

Elba Vieira Dutra
Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na Prestação de Serviço na assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Prestação de Serviço será no assessoramento e consultoria técnica das atividades relacionada a Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa deverá monitorar todos os programas, inclusive, as prestações de contas. A empresa ficará responsável em assessoriar a Secretaria Municipal de Assistência Social em todos os eventos por ela promovidas, e realizar o suporte técnico nas decisões administrativas.
Valor mensal R\$ 2.300,00



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Razão Social da Empresa: xx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xx
Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx
Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxx
Planilha com informações, conforme abaixo.

Proposta de Preço							
Item	Marca	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Maetinga – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMM. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Processo Administrativo n. 0056/2023
Dispensa de Licitação n.º 017/2023

Página 5 de 5

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br